|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Processo SEI 00158.000015-2024-60 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR e Fórum dos Presidentes |
| ASSUNTO | Ações propostas para o fomento e valorização de arquitetos e urbanistas que atuam no setor público do Brasil como servidores públicos |

DELIBERAÇÃO N° 009/2024 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 04 e 05 de abril de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Proposta nº 34.2/2023–FPRES, de 26 de novembro de 2023, encaminhada pela coordenação do Fórum de Presidentes à Presidência do CAU/BR, na qual aprova o encaminhamento da Carta elaborada pela Comissão Temporária do Setor Público do CAU/RJ ao CAU/BR, informando que a mesma é subscrita pelo Fórum de Presidentes.

Considerando que a Carta da Comissão Temporária do Setor Público do CAU/RJ reivindica a participação mais efetiva dos servidores públicos, arquitetos e urbanistas, no planejamento e desenvolvimento das cidades, na interface junto aos órgãos para atingir os objetivos como profissionais de arquitetura e urbanismo e nas atividades do conselho, e propõe 19 (dezenove) ações aos CAU/UF e ao CAU/BR; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Esclarecer que, em análise aos 19 (dezenove) itens que propõem ações aos CAU/UF e ao CAU/BR para fomento e valorização de arquitetos e urbanistas que atuam no setor público, a CEP-CAU/BR identificou que apenas os itens 01, 07 e 15 tratam de matérias de sua competência regimental para apreciar e se manifestar, conforme disposto a seguir:
2. Item 01 – “*Solicita a realização pelo CAU/BR de censo nacional específico para os(as) arquitetos(as) e urbanistas que atuam no setor público como forma de quantificar quantos somos, onde estamos, quais trabalhos realizamos, qual forma de vínculo e se são remunerados de forma adequada de acordo com o piso profissional”:*

**Manifestação:** Recomendar à Presidência do CAU/BR que encaminhe a solicitação à Gerencia do CSC para realização de levantamento quantitativo por meio do banco de dados do SICCAU, selecionando todos os RRTs com atividade de Desempenho de Cargo ou Função Técnica cujos contratantes são Pessoas Jurídicas de Direito Público (órgão público), cadastrados desde 2012 e classificados por cada UF, com os dados dos contratantes, os valores de contrato e os dados informados no campo da descrição, para envio à CPP para conhecimento e ao Fórum de Presidentes para atendimento desta demanda.

1. Item 07 – “*Criação de RRT específico aos trabalhos desenvolvidos em órgãos públicos e campanhas de conscientização quanto a necessidade do registro, inclusive das atividades extemporâneas sem ônus aos profissionais”:*

**Manifestação:** Esclarecer que o RRT Simples da atividade 3.7 - Desempenho de Cargo ou Função Técnica está normatizado conforme Resolução CAU/BR nº 91/2014 e é destinado ao registro e identificação dos profissionais, arquitetos e urbanistas, funcionários de Pessoas Jurídicas do direito público; Recomendar à Presidência a realização de campanhas publicitarias sobre a obrigatoriedade de efetuar o RRT de Desempenho de Cargo ou Função Técnica; E quanto à sugestão de registro extemporâneo sem ônus, informar que o CAU não possui competência por Lei para conceder desconto ou isenção no valor da taxa de registro do RRT, nos termos do art. 49 da Lei 12.378/2010, sendo a matéria de competência da CPFI-CAU/BR

1. Item 15 – “*Posicionamento contrário ao pregão como forma de contratação de projetos e apoio aos órgãos públicos e profissionais na adoção de licitações de projeto de Técnica e Preço”:*

**Manifestação:** Informar que o Plenário do CAU/BR, instruído pela Deliberação nº 020/2022 da CEP-CAU/BR, já se posicionou acerca do assunto por meio da Deliberação Plenária DPOBR nº 0126-07/2022.

1. Informar que os demais itens propostos na Carta do CAU/RJ são da competência de outros órgãos colegiados do CAU/BR, como CPP, CRI, CEAU, CEF, pois tratam de ações voltadas para os temas de Política Profissional, Relações Institucionais, Entidades de Arquitetura e Urbanismo e/ou de Registro e Titularidade no CAU;
2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar protocolo para o Gabinete | 05 dias |
| 2 | Gabinete | Análise das recomendações dos itens 1 e 7 acima, e aguardar as manifestações dos demais órgãos colegiados para poder responder ao Fórum de Presidentes | 05 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 05 de abril de 2024

136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

(Presencial)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenadora | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X |  |  |  |
| Coordenadora-Ajunta | Fernando Basques Moura Quintao | X |  |  |  |
| Membro | Jean Faria dos Santos | X |  |  |  |
| Membro | Carlos Lucas Mali | X |  |  |  |
| Membro | Paulo Eleutério Cavalcanti Silva | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR** **Data:** 05/04/2024**Matéria em votação:** Ações propostas para o fomento e valorização de arquitetos e urbanistas que atuam no setor público do Brasil como servidores públicos**Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (05) **Impedimento/suspeição**: (00)**Ocorrências**: **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Maria Eliana Jubé Ribeiro**Assessoria Técnica:** Cláudia de M. Quaresma |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Cláudia de Mattos Quaresma, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

|  |  |
| --- | --- |
| **MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**Coordenadora | **CLÁUDIA DE MATTOS QUARESMA**Analista Técnica |